EMENDA Nº 01, DE 16 DE MAIO DE 2022

(Do Sr. Vereador Fabiano José dos Santos – Fabiano Policial)

Câmara Municipal de Palmital - SP
PROTOCOLO GERAL 526/2022
Data: 16/05/2022 - Horário: 15:13
Legislativo - EME 1/2022
AS COMISSÕES DE: Justiça
C.M. Palmital, em 16/05/2022
Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

Modifica-se a redação do Art. 2º e renumera os artigos seguintes do Projeto de Lei nº 23/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a ratificação do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmital e a PRODESP e dá outras providências.

Art. 1º O Art. 2º, do Projeto de Lei em referência passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Para atendimento das despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 3.002, de 13/12/2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), assim discriminado:

....."

Art. 2º A partir do Art. 2º, do Projeto de Lei em referência, renumera-se os artigos subsequentes.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 16 de maio de 2022.

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Fabiano Policial
Vereador

EMENDA Nº 01, DE 16 DE MAIO DE 2022

(Do Sr. Vereador Fabiano José dos Santos – Fabiano Policial)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

A presente emenda visa alterar a redação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 23/2022, pois a redação do referido artigo conta com a duplicidade da grafia *"Poder Executivo Municipal autorizado a abrir"*.

Estamos propondo também a renumeração dos artigos do Projeto de Lei, pois o referido projeto conta com dois dispositivos enumerados com o "Art. 2º".

Dessa forma, em virtude das ocorrências citadas acima, apresentamos a presente emenda e contamos com os nobres pares para a sua aprovação.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 16 de maio de 2022.

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Fabiano Policial
Vereador